

# BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**<sub>5</sub>

**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

**N.º 12/2024**

Unidade: Reitoria

Publicado em 12 de agosto de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**Presidente da República:** Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministro da Educação:** Camilo Sobreira de Santana

**Secretário de Educação Profissional e Tecnológica:** Getúlio Marques Ferreira

**Reitora do IFRR:** Nilra Jane Filgueira Bezerra

**Pró-Reitor de Administração:** Emanuel Alves de Moura

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional:** Adnelson Jati Batista

**Pró-Reitora de Ensino:** Aline Cavalcante Ferreira

**Pró-Reitora de Extensão:** Roseli Bernardo Silva dos Santos

**Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica:** Romildo Nicolau  
Alves

**Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro:** Joseane de Souza Cortez

**Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso:** Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

**Diretora-Geral do *Campus* Amajari:** Pierlângela Nascimento da Cunha

**Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste:** Isaac Sutil da Silva

**Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim:** Maria Eliana Lima dos Santos

**Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria**  
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

**- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

**- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

**- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

\* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

## ÍNDICE

### ATOS DA REITORIA

EDITAL 6/2024 - PROEX/IFRR, de 08/08/2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Pró-Reitoria de Extensão  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

## **EDITAL 6/2024 - PROEX/IFRR**

### **Edital de chamada pública para captação de patrocínio e apoio para os Jogos dos Institutos Federais (JIFs) 2024, etapa institucional, IFRR.**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de chamamento público para captação de patrocínio e apoio de empresas públicas e/ou privadas para a realização da Etapa Institucional dos Jogos das Instituições Federais da Rede Profissional, Científica e Tecnológica (JIFs) 2024, **no período de 08/10/2024 a 11/10/2024**, na cidade de Boa Vista-RR, observadas, nos termos do edital, as normas aplicáveis, especialmente no que couber; a Lei n.º 9.394/1996 (art. 53, inciso X, §2.º e §3.º); a Lei n.º 8.956/2004 (art. 13, inciso III); o Decreto n.º 9.764/2019; a Lei n.º 14.133/2021; e o Decreto n.º 11.878/2024.

O presente chamamento público será pautado nos princípios que regem a Administração Pública Federal, entre eles os da isonomia, da transparência, da legalidade e do interesse público.

## **1 OBJETO DESTE EDITAL**

O presente chamamento público tem como objeto a captação de patrocínio e apoio de empresas públicas, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e de pessoas físicas para os Jogos dos Institutos Federais (JIFs) 2024, etapa institucional, na forma de doação de brindes para serem sorteados durante a solenidade de encerramento do evento e de financiamento de atração cultural.

## **2 DO EVENTO**

2.1 Os Jogos dos Institutos Federais (JIFs) são um grande evento de integração e participação dos estudantes da Rede Federal em diferentes modalidades e competições esportivas, intermediado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério de Educação (Setec/MEC).

2.1.1 Seguindo as diretrizes da Rede Federal, os JIFs são realizados anualmente em quatro fases distintas, possibilitando a participação de um grande número de estudantes no processo: 1ª fase: *Intracampus*; 2ª fase: Etapa Institucional e/ou *Intercampi*; 3ª fase: Etapa Regional; e 4ª fase: Etapa Nacional.

2.1.2 A edição 2024 do JIFs consistirá, a priori, na realização da 1.ª fase (Etapa *Intracampus*) por meio de jogos internos em cada *campus*. A 2ª fase (Etapa *Intercampi* ou Institucional) ocorrerá em Boa Vista-RR, contemplando todos os cinco *campi* do IFRR: Amajari, Avançado Bonfim, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste e Novo Paraíso. A 3ª fase, realizada no âmbito regional, envolverá os institutos de cada uma das cinco regiões do Brasil. Por fim, a 4ª fase, etapa final, realizada em âmbito nacional, reunirá as equipes e os atletas campeões das respectivas regiões.

2.1.3 A Etapa Institucional de 2024, alvo desta chamada pública, será realizada nos dias 3 a 7 de junho de 2024, na cidade de Boa Vista-RR. Participarão do evento aproximadamente 300 estudantes/atletas, vindos dos cinco *campi* do IFRR.

2.1.3.2 A abertura oficial do evento ocorrerá no dia **8 de outubro de 2024**. A cerimônia contará com a presença da reitora, dos pró-reitores(a) e dos diretores(as) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, além de pais e de outras autoridades. Haverá o desfile das delegações, bem como apresentações culturais, com exibição ao vivo para toda a comunidade acadêmica por meio do canal oficial do IFRR no YouTube. Já os jogos serão realizados em diversos espaços esportivos da cidade de Boa Vista-RR.

### 3 DAS COTAS DE PATROCÍNIO

3.1 O patrocínio se dará em troca das contrapartidas previstas no item 4 deste edital.

3.2 Os materiais de que trata o item 3.4 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFRR nem aos participantes do evento.

3.3 Os materiais doados na forma de brindes devem ser quantificados de modo a atender todos os participantes do evento.

3.4 No âmbito deste edital, as cotas de patrocínio possíveis para os JIFs 2024 estão dispostas abaixo:

I – Materiais de consumo e/ou serviços:

- a. Kits para os atletas/*staffs* contendo 1 mochila tipo saco (com alças, tecido 100% poliéster reciclado de PET e na cor branca; alça de cordão de fio de algodão azul, com ilhoses, de 32 cm x 47 cm, com as logomarcas do evento, do patrocinador e do IFRR) e 1 *squeeze* (com as logomarcas do evento, do patrocinador e do IFRR) – 300 unidades.
- b. Camiseta para a equipe organizadora e/ou atletas (malha 100% algodão, fio 30, cardada, gramatura 140, branca, tamanhos P, M, G, GG e XGG, com policromia na frente e no verso) – 300 unidades.
- c. Kits lanche para os atletas contendo 1 suco de caixinha de 250 ml, 1 fruta da estação, 1 sanduíche natural e 1 bolo ou biscoito em embalagem individual – 300 unidades.
- d. Brindes para as premiações e/ou distribuição gratuita (toalhas, chaveiros, materiais esportivos, etc.) – 300 unidades.

#### **4 DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO IFRR**

4.1 Haverá inserção da marca dos patrocinadores no site do evento e no material de divulgação, assim como anúncio verbal das instituições apoiadoras na abertura dos eventos e das solenidades previstas na programação oficial, além da reserva de espaço para os patrocinadores realizarem as próprias ações de divulgação.

4.2 Os modos e os locais de publicidade a serem explorados pelos patrocinadores incluem a inserção de logotipo/marca da empresa em materiais gráficos diversos (*banners*, camisetas, blocos de nota, pastas, canetas, entre outros).

4.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, além da publicidade de natureza religiosa e político-partidária.

4.4 A Comissão Organizadora do Evento poderá incluir o logotipo dos parceiros no site e no material promocional do evento com ocupação do espaço físico de igual tamanho para todos os apoiadores ou proporcional à quantidade de serviços e/ou materiais oferecidos por eles.

4.5 Haverá a menção dos patrocinadores no cerimonial na forma de agradecimento.

#### **5 DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 As inscrições ocorrerão **no período de 15/08/2024 a 11/09/2024**.

5.2 O formulário de inscrição, bem como os demais anexos deste edital, estará disponível no endereço: <https://www.ifrr.edu.br/>

5.3 O proponente deverá submeter a proposta de patrocínio de acordo com as especificações das cotas indicadas no item 3 deste edital, conforme o modelo de proposta (Anexo I).

5.4 O proponente poderá submeter proposta para mais de uma categoria de cota.

5.5 A proposta de patrocínio ou apoio deverá ser enviada para o e-mail [coec.proex@ifrr.edu.br](mailto:coec.proex@ifrr.edu.br)

5.5.1 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final das inscrições.

5.6 As propostas de patrocínio serão avaliadas pela Comissão Organizadora do Evento.

5.7 As propostas de patrocínio serão avaliadas e classificadas na sequência dos critérios abaixo:

5.7.1 Adequação mínima ao descrito na cota de patrocínio.

5.7.2 Solicitação de mais de uma categoria de patrocínio.

5.7.3 Proposta mais vantajosa, no caso das cotas de apoiadores.

5.7.4 Horário de recebimento da proposta.

5.8 A proposta será desclassificada quando a proponente ou pessoas a ela vinculadas estiverem em situações que configurem conflito de interesses:

5.8.1 A empresa ou pessoa a ela vinculada que estiver relacionada à comercialização de produtos nocivos à saúde ou atentatórios à moral e aos bons

costumes, ou ligada à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos;

5.8.2 A empresa ou pessoa associado que tiver imagem ou conduta em desacordo com os valores da instituição IFRR, organizadora do evento, poderá ser desvinculado.

5.9 O IFRR se reserva o direito de alocar as empresas nos estandes na ordem e na posição que achar necessária.

5.10 **NÃO** será permitida a colocação de marcas e de material no estande que não sejam do patrocinador formalizado neste edital. O patrocinador que infringir esse dispositivo terá a sua inscrição rescindida imediatamente, arcando com o ônus do cancelamento.

5.11 O IFRR se reserva o direito de solicitar informações complementares que julgar necessárias.

## **6 DO RECURSO**

6.1 Caberá solicitação de recurso à Proex, a ser encaminhada em formulário próprio (Anexo II) para o e-mail [coec.proex@ifrr.edu.br](mailto:coec.proex@ifrr.edu.br) em até 48 horas após a divulgação do resultado parcial.

6.2 Os recursos recebidos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Evento, a qual emitirá, no prazo especificado no cronograma deste edital, parecer fundamentado sobre a solicitação.

6.3 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão e, em última instância, pela reitora do IFRR.

## **7 DA IMPUGNAÇÃO**

7.1 O presente edital poderá ser impugnado por irregularidades, podendo o pedido de impugnação, devidamente fundamentado e identificado, ser encaminhado, até à data fixada para o início das inscrições, para o e-mail [coec.proex@ifrr.edu.br](mailto:coec.proex@ifrr.edu.br)

7.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 8.

7.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes nele no prazo estabelecido no subitem 8, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

## **8 DOS PRAZOS**

8.1 Os interessados em participar do presente edital deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:



ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do edital	15/08/2024
Prazo para a impugnação do edital	23/08/2024
Submissão de propostas	30/08/24 a 05/09/2024
Análise das propostas	06/09/2024
Divulgação do resultado parcial	07/09/2024
Prazo para a interposição de recursos	08/09/2024
Divulgação de resultado após a análise dos recursos	11/09/2024

## **9 DA DIVULGAÇÃO**

9.1 Este edital, bem como os respectivos anexos, será publicado no endereço <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/> e nos canais oficiais de divulgação e informação do IFRR – e-mail institucional, redes sociais, sítio eletrônico, entre outros –, em forma de notícia.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Não serão analisadas propostas enviadas fora do prazo e sem a documentação exigida neste edital.

10.2 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFRR, das quais a empresa pública e/ou privada não poderá alegar desconhecimento.

10.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.4 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e os procedimentos institucionais do IFRR.

10.5 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Boa Vista-RR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que possa originar-se deste edital que não for resolvida administrativamente.

10.6 O presente edital tem validade de seis meses, a contar da data de publicação do resultado final.

10.7 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão do instituto.

Boa Vista, 12 de agosto de 2024.

**NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA**  
Reitora do IFRR

---

## **ANEXO I - CONTRATO DE PATROCÍNIO OU APOIO**

EDITAL n°6/2024/PROEX/REITORIA

### **Contrato de Patrocínio ou Apoio para os Jogos dos Institutos Federais – JIFs, edição 2024 - etapa institucional - IFRR.**

Pelo presente Contrato de Patrocínio ou Apoio, a empresa \_\_\_\_\_, denominada Instituição Patrocinador e/ou Apoiadora, com sede na Av./Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ (Cidade) - \_\_\_\_\_ (UF), CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e/ou CPF n°. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada legalmente por seus procuradores infra-assinados, neste ato, se compromete a executar as ações de Patrocínio ou Apoio ao Evento Jogos dos Institutos Federais (JIFs) - etapa institucional, edição 2024, a ser realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto regular as condições de Patrocínio ou Apoio, referendado pela empresa

\_\_\_\_\_ (razão social), ao evento jogos dos Institutos Federais (JIFs), edição 2024 - etapa Institucional, cujo objetivo é fomentar a prática esportiva e desenvolver intercâmbio esportivo, social e cultural dos estudantes-atletas, contemplados na chamada pública Edital nº. 06/2024/Proex/Reitoria, cuja realização está a cargo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima- IFRR.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES DE APOIO OU PATROCÍNIO**

A ação de Patrocínio ou Apoio a ser desempenhada pela Instituição APOIADORA ou PATROCINADORA para o evento Jogos dos Institutos Federais (JIFs), etapa institucional, edição 2024, **concordam** em realizar a doação dos materiais de consumo e/ou serviços descritos abaixo, observando o disposto no Edital nº. 6/2024/ Proex/Reitoria, no item 3 - das Cotas de Patrocínio e subitens (3.1, 3.2,3.3, 3.4, 3.5).

- a. kits para atletas / staffs: 01 mochila saco (com alças tipo mochila, tecido 100% poliéster reciclado de pet na cor branca, alça de cordão de fio de algodão na cor azul, com ilhoses, tamanho 32 cm x 47 cm, com logomarca do evento, do patrocinador e do IFRR), 01 squeeze (com logomarca do evento, do patrocinador e do IFRR). 300 unidades
- b. camiseta para equipe organizadora e / ou atletas (malha 100% algodão, fio 30, cardada, gramatura 140, branca, tamanhos P, M, G, GG e XGG, com policromia na frente e verso). 300 unidades;
- c. kits lanches para os atletas contendo: 01 (um) suco de caixa 250ml, 01 (uma) fruta da estação, 01 (um) sanduíche natural e 01 (um) bolo ou biscoito em embalagem individual. 300 unidades;
- d. doações de brindes para as premiações e/ou distribuição gratuita (toalhas, chaveiros, materiais esportivos entre outros). 300 unidades.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO IFRR**

Em conformidade com as condições apresentadas na Chamada Pública por meio do Edital nº. 6/2024/ Proex/Reitoria, no item 4, as Instituição APOIADORA ou PATROCINADORA, fará jus às contrapartidas previstas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima- IFRR:

- a. inserção da marca dos patrocinadores e apoiadores no site do evento e no material de divulgação (banners, camisetas, blocos de notas, pastas, canetas, entre outros);
- b. anúncio verbal das instituições patrocinadoras e apoiadoras durante a solenidade de abertura do evento prevista na programação oficial;
- c. reserva de espaço para os patrocinadores e apoiadores realizarem suas próprias ações de divulgação, de igual tamanho a todos, ou proporcional à quantidade de serviços e/ou materiais oferecidos;
- d. menção no cerimonial em forma de agradecimento.

Parágrafo único. É vedado a publicidade de propagandas institucionais atrelados a natureza religiosa, político-partidária, uso de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

Em qualquer ação promocional relacionada ao Evento Jogos dos Institutos Federais (JIFs), etapa institucional, edição 2024, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições Patrocinadoras e Apoiadoras, utilizando-se os padrões de marcas, signos distintivos ou denominações de cada uma.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Cláusula, as instituições Patrocinadoras e Apoiadoras devem fornecer ao IFRR, com antecedência mínima, de 30 dias, os padrões de marcas, signos distintivos ou denominações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

Sem prejuízo do disposto na cláusula quarta, a publicidade de atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DOS CASOS OMISSOS**

O acompanhamento das ações de Patrocínio ou Apoio, objeto do presente Contrato, será realizado por representantes do IFRR e da Instituição Apoiadora ou Patrocinadora, sendo os casos omissos resolvidos em comum acordo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Contrato de compromisso, não implica o repasse de recursos financeiros entre a Instituição Apoiadora ou Patrocinadora e o IFRR.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO MODO DE EXECUÇÃO**

Qualquer alteração do modo de execução do objeto patrocinado deverá ser comunicada, para fins de aceitação pelo IFRR.

#### **CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 3 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por uma das partes que inviabiliza o alcance do resultado deste Contrato; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Boa Vista-RR, 12 de agosto de 2024.

**Nilra Jane Filgueira Bezerra**

Reitora

Instituto Federal de Educação, Ciência de Tecnologia de Roraima - IFRR

**Nome do Representante Legal**

Cargo/Função

Nome da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome Completo:

2. Carteira de Identidade:

3. Assinatura:

1. Nome Completo:

2. Carteira de Identidade:

3. Assinatura:

---

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO**

EDITAL nº 6/2024/PROEX/REITORIA

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Modalidade ( ) Patrocínio ( ) Apoio

E-mail:

Telefone (DDD):

Recurso/Fundamentação:

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD1 - IFRR**, em 08/08/2024 12:31:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 277039

Código de Autenticação: 68c9eb9cf1

